



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE  
CNPJ: 11.401.857/0001-30

## JUSTIFICATIVAS EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviços.

No presente caso, a escolha para contratação da Empresa ROLIMÃ SAÚDE INFANTIL LTDA., portadora do CNPJ Nº 40.988.491/0001-45, representada por sua proprietária **Dra. Camila Rolim Lima Rocha**, Médica, inscrita no CRM/PA sob o Nº 13987, portadora do CPF Nº 086.659.434-55, como médica especializada na área de pediatria, para prestar atendimento no Hospital Municipal e Maternidade de Monte Alegre, pelo período compreendido de 16 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023, prescinde do binômio administrativo, que é a necessidade e carência de profissional desta área. Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha.

A necessidade, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados e/ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sobretudo nos atendimentos em caráter de urgência e emergência.

Todos os contratos firmados entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas prestadoras de serviços médicos, findaram em 31 de dezembro de 2022.

A grande carência de profissionais médicos na região, principalmente com especialização, tanto que a empresa ao norte referenciada, foi uma das poucas que apresentou proposta de trabalho para prestação de serviços médicos na área de Pediatria.

Consoante o que dispõe a senhora secretária ao justificar a contratação da mesma, não há como fugir a necessidade desta profissional, vez que a mesma, segundo consta, goza de relevante prestígio junto a classe médica local, bem como demonstra ser ciosa quanto ao atendimento aos munícipes.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta escolha da profissional médica por inexigibilidade.

Monte Alegre (PA), 13 de janeiro de 2023.

  
*Lucia Maria dos Santos Braga*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 508/2021-GAB.